



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

Ijaci, 23 de dezembro de 2023

Ofício n.º 13/2023

Exmo. Sr.  
Fabiano da Silva Moreti  
Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal  
Ijaci – MG

Assunto: encaminhamento para publicação

Faça-se, através deste Instrumento, encaminhamento a V.Exa. de documento contendo: as fichas de análise de recursos, as análises dos boletins de cadastro imobiliário e as listagens de usuários contemplados e dos chamamentos para os devidos sorteios. Tais documentos estão sendo encaminhados para publicação no Diário Oficial do município.

Sendo tudo para o momento, e finalizando este Instrumento, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

**COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE**  
**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”**

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023


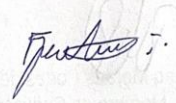
**APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS,**  
**INVESTIGAÇÃO DA QUESTÃO IMOBILIÁRIA (VIA IPTU),**  
**LISTAGEM DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) E CHAMAMENTO PARA SORTEIO**

Ijaci-MG, 23 de dezembro de 2023

Seguem, logo abaixo, as fichas de análise dos recursos interpostos frente as listagens preliminares que foram publicadas no Diário Oficial do município, em sua edição de número duzentos (200), com data de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023).

Logo em seguida, seguirá lista de indeferimentos contendo aqueles(as) usuários(as) que tiveram sua situação investigada junto ao Cadastro Imobiliário municipal (boletim do IPTU, fornecido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Ijaci).

Em sequência, seguirá a lista final das inscrições contempladas, bem como as inscrições deferidas com o chamamento para o sorteio, e demais instruções.

  
  
Luiz O. S. Oliveira.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 01

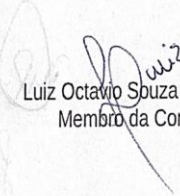
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

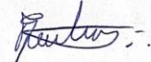
A requerente sustenta que, no ato da inscrição, seu companheiro com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cabia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Spuza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 02

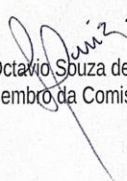
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

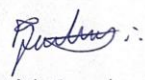
A requerente sustenta que, no ato da inscrição, seu companheiro não foi declarado pois ele viaja para trabalhar e não fica em casa. Conforme se lê no Código Civil, em seu artigo de n.º 70, o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cobia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 03

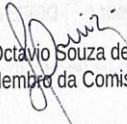
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO


A requerente, em seu texto, solicita – de forma genérica – revisão de sua pontuação. O artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, elenca os critérios a serem pontuados, bem como os valores a serem atribuídos a cada critério. Conforme revisão dos documentos entregues, bem como suas adequações aos critérios de pontuação, pôde-se concluir que tudo segue conforme a primeira análise desta Comissão. Mesmo com o recurso indeferido, a situação da requerente permanece como deferida, frente as listagens preliminares publicadas no Diário Oficial do município de n.º duzentos (200), de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023), mantendo sua pontuação como está.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 04

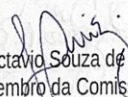
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

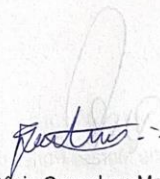
O requerente, em seu texto, solicita revisão de sua pontuação. O artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, elenca os critérios a serem pontuados, bem como os valores a serem atribuídos a cada critério. Conforme revisão dos documentos entregues, bem como suas adequações aos critérios de pontuação, pôde-se concluir que tudo segue conforme a primeira análise desta Comissão. Mesmo com o recurso indeferido, a situação do requerente permanece como deferida, frente as listagens preliminares publicadas no Diário Oficial do município de n.º duzentos (200), de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023), mantendo sua pontuação como está.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 05

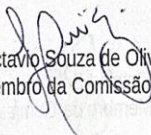
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

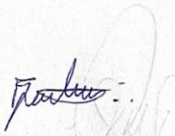
A requerente, em seu texto, solicita – de forma genérica – revisão de sua pontuação. O artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, elenca os critérios a serem pontuados, bem como os valores a serem atribuídos a cada critério. Conforme revisão dos documentos entregues, bem como suas adequações aos critérios de pontuação, pôde-se concluir que tudo segue conforme a primeira análise desta Comissão. Mesmo com o recurso indeferido, a situação da requerente permanece como deferida, frente as listagens preliminares publicadas no Diário Oficial do município de n.º duzentos (200), de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023), mantendo sua pontuação como está.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 06

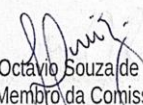
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que, no ato da inscrição, seu companheiro não foi declarado por apenas ter uma relação informal com o pai de seus filhos. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cobia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 07 e n.º 18


#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

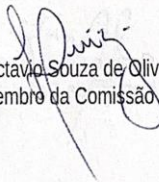
A requerente, em seu texto, sustentou, dentre outras coisas, a inserção informal no mercado de trabalho de um membro da residência. Entretanto, conforme o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, apresentado no ato da inscrição, e visualizando-se o mês de referência para todos os inscritos, este membro da residência se encontrava com renda formal. Embora a requerente alegue a atual situação de informalidade, não apresentou nenhum documento comprobatório que identificasse a renda do seguro-desemprego do referido membro da residência, para as devidas adequações ao artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

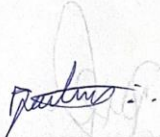
Vale salientar que esta requerente apresentou dois (02) recursos, basicamente com os mesmos dizeres, para dois (02) servidores diferentes, em dias distintos. Com isso, a CMA optou por marcar ambos numa única publicação, tendo-se em vista que, como dito anteriormente, se referem a mesma pessoa e possuem textos semelhantes, tratando da mesma temática.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 08

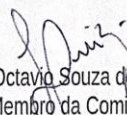
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente aponta, em seu texto, existir separação entre a sua residência e a principal, mesmo tendo sido ambas construídas no mesmo lote. Em debate com equipe do PSF, e com posterior visita ao endereço, pôde-se concluir que, realmente, existem as separações físicas. Com isso, o recurso encontrou procedência.

Status do julgamento do recurso: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 09

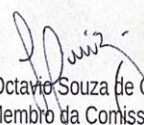
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

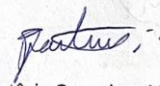
O requerente, em seu texto, aponta ter regularizado sua situação de não estar quite com a Justiça Eleitoral e, conforme suas falas, e sem a devida apresentação de documentação comprobatória, tal procedimento foi realizado no dia primeiro de dezembro do corrente ano (01/12/2023), ou seja, data posterior ao fechamento do período de inscrições. Com isso, no período das inscrições, o requerente não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 10

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, no ato de sua inscrição, apresentou Certidão de quitação eleitoral de membro da residência onde se lê "não está quite com a Justiça Eleitoral". Em seu texto do recurso, ela aponta ter encontrado situação regularizada desta pendência do membro da residência. Contudo, no período das inscrições, o membro da residência não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 11

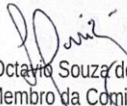
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

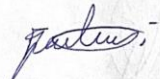
A requerente, apesar de citar ter havido falha no sistema do Tribunal Superior Eleitoral, ao imprimir seu comprovante de quitação eleitoral, na data de vinte e quatro de outubro do corrente ano (24/10/2023), esta Comissão, ao verificar a documentação apresentada em sua pasta, não conseguiu identificar qualquer tipo de erro na impressão do documento onde se lê “não está quite com a Justiça Eleitoral”. Com isso, no período das inscrições, a requerente não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 12

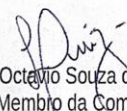
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, em seu texto, solicita revisão de sua pontuação. O artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, elenca os critérios a serem pontuados, bem como os valores a serem atribuídos a cada critério. Conforme revisão dos documentos entregues, bem como suas adequações aos critérios de pontuação, pôde-se concluir que tudo segue conforme a primeira análise desta Comissão. Mesmo com o recurso indeferido, a situação da requerente permanece como deferida, frente as listagens preliminares publicadas no Diário Oficial do município de n.º duzentos (200), de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023), mantendo sua pontuação como está.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 13

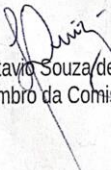
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

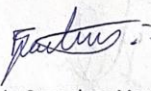
A requerente, em seu texto, aponta que membro da residência, de sessenta e dois (62) anos, em seu entendimento, não precisava votar e/ou justificar, justamente pelo fato de ter a idade que tem. Entretanto, a obrigatoriedade de cumprir com as obrigações eleitorais se torna facultativa apenas para os idosos maiores de setenta (70) anos, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal de 1988. Com isso, no período das inscrições, o membro da residência da requerente não gozava de suas obrigações eleitorais e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 14

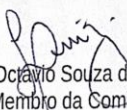
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que, no ato da inscrição, seu companheiro não foi declarado por não fazer mais parte da composição familiar. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cabia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 15

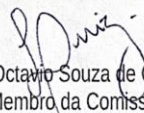
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

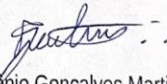
A requerente sustenta, em seu texto, morar há mais de cinco (05) anos no município. Conforme colhido junto a ACS que, antes da sua mudança para o atual endereço, cobria a residência, todas as atividades envolvendo a família eram acompanhadas pela requerente; isso leva a servidora a crer no fato da requerente residir em Ijaci, ininterruptamente, há mais de cinco (05) anos. Mesmo assim, fez-se tentativa de visita ao atual domicílio; lá se colheu que a requerente se encontrava em Lavras, atendendo obrigações particulares. Recado foi deixado com uma senhora que atendeu os membros desta Comissão para que a requerente buscasse por eles. No atendimento, e levantando-se melhor os detalhes, a requerente trouxe ter, sim, morado em outro município pelo período de dois (02) meses, quando do nascimento de sua filha caçula – isso ocorrido há seis (06) anos. Logo após os já mencionados dois (02) meses de estadia no outro município, houve o retorno para Ijaci – onde ela mora desde então. Vale colocar, também, que seu filho mais velho, em documentação escolar apresentada em recurso, encontrava-se matriculado neste município no primeiro ano do ensino fundamental, em 2018, mantendo-se de forma constante até o quinto ano do ensino fundamental, em dezembro de 2022; neste ano, encontra-se formalmente matriculado no município. Assim sendo, esta Comissão se retrata em sua decisão, passando a requerente, conforme o recurso apresentado e analisado, ao status de deferida.

Status do julgamento do recurso: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 13 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 16

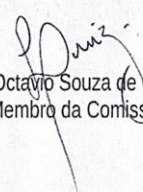
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

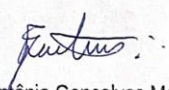
A requerente sustenta que, no ato da inscrição, seu companheiro com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cobia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 17

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, no ato de sua inscrição, apresentou Certidão de quitação eleitoral de membro da residência onde se lê “não está quite com a Justiça Eleitoral”. Em seu texto do recurso, ela aponta ter regularizado tal pendência do membro da residência. Contudo, no período das inscrições, o membro da residência não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 19

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente fez, combinado a seu texto de recurso, entrega de documentações após ter sido o prazo de inscrição já devidamente finalizado. Como tal debate não cabe a uma situação recursal, isso invalida a solicitação, uma vez que não cabem novas apresentações de documentos que deveriam ter sido entregues durante o prazo estabelecido para a confecção das inscrições. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 20

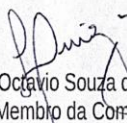
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que, no ato da inscrição, seu companheiro com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cabia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 21

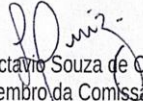
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

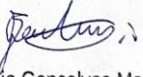
A requerente sustenta que, no ato da inscrição, e mesmo com seu companheiro com ela residindo, não entregou suas documentações porque recebeu uma informação de que, na ficha de inscrição, deveriam vir somente os membros da residência inseridos no CadÚnico. Na lista de documentos a serem apresentados no ato da inscrição, estabelecia critérios a serem aplicados a todos os membros da residência maiores de idade. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cobia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 22

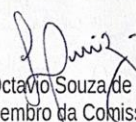
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, no ato de sua inscrição, apresentou Certidão de quitação eleitoral de membro da residência onde se lê “não está quite com a Justiça Eleitoral”. Em seu texto do recurso, ela aponta não ter conhecimento de sofrer, qualquer cidadão, sanções pela falta de quitação eleitoral. Contudo, no período das inscrições, o membro da residência não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 23

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que a questão de seu indeferimento passa por dois (02) critérios, a saber:


1) quitação eleitoral: em seu recurso, a requerente sustenta que não existiria obrigatoriedade da apresentação de documentações eleitorais pois uma pessoa com deficiência – PcD, não teria a obrigação de votar. Contudo, a questão da não-quitação eleitoral mencionada como causa do indeferimento de sua inscrição se refere a um membro da residência que não é elencado como PcD, se tratando, em específico, de seu companheiro/cônjuge. Conforme se extrai da documentação apresentada, o companheiro/cônjuge se encontra “ausente às urnas”, caracterizando, assim, não estar ele quite com a Justiça Eleitoral.

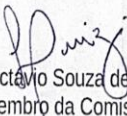
2) CNIS e carteira de trabalho: a requerente sustenta que, em decorrência das penalidades sofridas junto ao portal/aplicativo “Meu INSS”, no ato de responder as questões que o sistema gerou para fins de verificação e autenticação, não conseguiu acessar a plataforma digital oficial e imprimir os papéis de seu companheiro/cônjuge. No ato da inscrição, tais impressões não foram apresentadas, conforme ficou estipulado na lista de documentos, sendo esses de apresentação obrigatória para todos os membros da residência maiores de dezoito (18) anos, mesmo que nunca tivessem trabalhado formalmente registrados. Assim, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição.

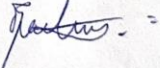
Desta forma, e após apreciação dos itens elencados pela requerente, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 24

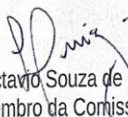
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

O artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, sustenta, em seu inciso II, que o enquadramento das famílias ficará condicionado ao preenchimento do critério de estar em dia com suas obrigações eleitorais. Como se extrai da Certidão de quitação apresentada pela requerente, no ato de sua inscrição, ela está qualificada como "não está quite com a Justiça Eleitoral em razão de irregularidade na prestação de contas" - documento emitido às três e onze da tarde (15h11min), do dia dezessete de outubro do corrente ano (17/10/2023). Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 05 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 25

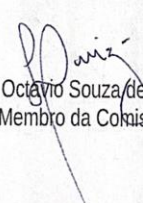
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

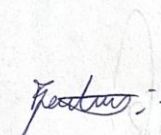
A requerente, apesar de citar ter havido falha no sistema online do Tribunal Superior Eleitoral, para acesso a serviços, no decorrer do período das inscrições, membro da residência dela não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com essas obrigações é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Ademais, a requerente fez, combinado a seu texto de recurso, entrega de documentações após ter sido o prazo de inscrição já devidamente finalizado. Como tal debate não cabe a uma situação recursal, isso invalida a solicitação, uma vez que não cabem novas apresentações de documentos que deveriam ter sido entregues durante o prazo estabelecido para a confecção das inscrições. Desta forma, o recurso apresentado não procede. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 26

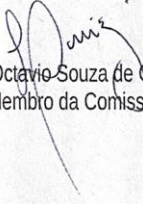
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

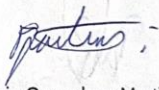
A requerente sustenta que, no ato da inscrição, seu companheiro com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cobia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 27

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, em seu texto, solicita – de forma bastante genérica – revisão de sua pontuação. O artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, elenca os critérios a serem pontuados, bem como os valores a serem atribuídos a cada critério. Conforme revisão dos documentos entregues, bem como suas adequações aos critérios de pontuação, pôde-se concluir que tudo segue conforme a primeira análise desta Comissão. Mesmo com o recurso indeferido, a situação da requerente permanece como deferida, frente as listagens preliminares publicadas no Diário Oficial do município de n.º duzentos (200), de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023), mantendo sua pontuação como está.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 28

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, em seu texto, solicita revisão de sua pontuação. O artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, elenca os critérios a serem pontuados, bem como os valores a serem atribuídos a cada critério. Conforme revisão dos documentos entregues, bem como suas adequações aos critérios de pontuação, pôde-se concluir que tudo segue conforme a primeira análise desta Comissão. Mesmo com o recurso indeferido, a situação da requerente permanece como deferida, frente as listagens preliminares publicadas no Diário Oficial do município de n.º duzentos (200), de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023), mantendo sua pontuação como está.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 29

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que, no ato da inscrição, membro da residência maior de dezoito (18) anos com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cabia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações.


Contudo, em seu recurso, a requerente apresentou comprovantes de residência mostrando que ela reside em um endereço e o membro maior de dezoito (18) anos, que consta no seu cadastro do e-SUS, reside em outro; ambos, inclusive, com cobertura de diferentes PSF's. Em visita ao endereço referenciado na conta de água, onde supostamente reside o membro maior de dezoito (18) anos, a Comissão, acompanhada da ACS responsável pela cobertura daquela região, pôde constatar que, no local informado, se encontrava uma casa ainda em construção – porém sem referenciar, na parte física da obra, nenhuma numeração.

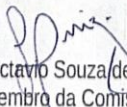
Em confronto com moradores do entorno, colheu-se que, naquela obra, não se encontra ninguém – nem mesmo pedreiros ou serventes – muito menos um morador fixo. Uma outra moradora da rua sustentou que a propriedade é de pertença do membro maior de dezoito (18) anos da família da requerente mas afirma que lá ninguém vem residindo. Buscando-se melhor aprofundamento, foi solicitado a ACS responsável pela cobertura da área de abrangência um pequeno relatório onde a mesma declarou que não possui, em sua área, o referenciamento do dito membro da residência maior de dezoito (18) anos e também não existe cadastro no endereço informado pela requerente.

Como as análises se basearam em fontes documentais oficiais e na fé pública dos servidores envolvidos, e como a requerente não cumpriu regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 13 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 30

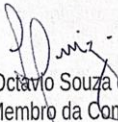
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

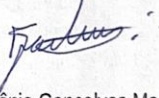
A requerente, no ato de sua inscrição, apresentou certidão de quitação eleitoral de membro maior de dezoito (18) anos da residência onde se lê “não está quite com a Justiça Eleitoral”. Em seu texto do recurso, ela aponta ter regularizado tal pendência. Contudo, no período das inscrições, o dito membro da residência maior de dezoito (18) anos não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 31

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, em seu texto, solicita entrega de documentações, após o prazo de inscrição já devidamente finalizado. Como tal debate não cabe a uma situação recursal, isso invalida a solicitação, uma vez que não cabem novas apresentações de documentos que deveriam ter sido entregues durante o prazo estabelecido para a confecção das inscrições. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 32

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que, no ato da inscrição, membro da residência maior de dezoito (18) anos com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cobia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 33

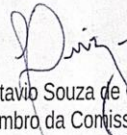
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO


O requerente sustenta, em seu texto, que sempre residiu em Ijaci, na casa de parente. Porém, conforme extraído de documento Relatório de Informações Cadastrais (que foi enviado ao PSF responsável pela cobertura de sua residência), arquivado em seu envelope de inscrição, e verificado por esta Comissão, concluiu-se que ele reside há menos de cinco (05) anos neste município. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 34

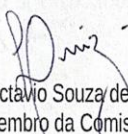
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

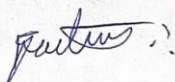
A requerente, na ficha de inscrição, colocou, no seu referenciamento familiar, a existência de três (03) filhos, menores de idade, em sua residência. Em posterior investigação, com dados colhidos na plataforma do e-SUS (plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde), pôde-se averiguar a existência de somente um (01) dos menores consigo. Assim, não cabe correção da ficha de inscrição, uma vez que já passou o prazo para o seu preenchimento. Ressalte-se que a requerente teve a oportunidade de, justamente na ficha de inscrição, providenciar a correta apresentação de sua realidade em termos de composição familiar, conforme dispõe o inciso IV, do artigo 2.º, da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 35

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO


Em visita realizada para fins de atendimento do recurso, pôde-se constatar a veracidade dos fatos de que a requerente reside em cômodo cedido, onde com ela mora um filho maior de dezoito (18) anos; no outro imóvel do terreno, reside um outro indivíduo maior de dezoito (18) anos; sobre outro membro da família, também maior de dezoito (18) anos, este se encontra residindo, atualmente, em outro imóvel, em outra área de abrangência. Foi verificada a situação de que se tratam de moradias diferenciadas, apesar de estarem no mesmo terreno, no caso específico da requerente.

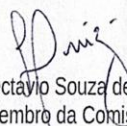
Como praxe, a Comissão realizou nova conferência de todos os papéis apresentados pela requerente, como forma de se garantirem a integridade e a honestidade das análises. No ato da inscrição, a requerente, na parte da composição familiar, apresentou três (03) nomes, todos maiores de dezoito (18) anos. Com isso, pôde-se constatar leve cinca com relação ao somatório das rendas apresentadas: o valor encontrado foi superior a dois (02) salários-mínimos e, conforme se lê no Art. 2.º, inciso VI, da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, a família da requerente não se enquadra.

Encerra-se, então, o processo de recurso apresentado; como se salientou no parágrafo acima, o status da inscrição permanece INDEFERIDO pelo critério renda, mesmo que a situação espacial da separação das moradias tenha sido constatada.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 36

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

O requerente, em seu texto, solicita revisão de sua pontuação. O artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, elenca os critérios a serem pontuados, bem como os valores a serem atribuídos a cada critério. Conforme revisão dos documentos entregues, bem como suas adequações aos critérios de pontuação, pôde-se concluir que tudo segue conforme a primeira análise desta Comissão. Mesmo com o recurso indeferido, a situação do requerente permanece como deferida, frente as listagens preliminares publicadas no Diário Oficial do município de n.º duzentos (200), de trinta de novembro do corrente ano (30/11/2023), mantendo sua pontuação como está.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 37

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente, no ato de sua inscrição, apresentou Certidão de quitação eleitoral onde se lê "não está quite com a Justiça Eleitoral". Em seu texto do recurso, ela aponta estar quite. Contudo, no período das inscrições, requerente não gozava de suas obrigações eleitorais, como se extrai do artigo 14, parágrafo 1.º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações eleitorais é critério elencado no artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 38

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente fez, combinado a seu texto de recurso, entrega de documentações de seu cônjuge/companheiro, após ter sido o prazo de inscrição já devidamente finalizado. Como tal debate não cabe a uma situação recursal, isso invalida a solicitação, uma vez que não cabem novas apresentações de documentos que deveriam ter sido entregues durante o prazo estabelecido para a confecção das inscrições. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 06 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 39

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta, em seu texto, sempre ter residido em Ijaci. Conforme informação colhida junto ao PSF, houve uma oscilação no período de estada da requerente dentro deste município, a saber: entre julho e agosto de 2022, a requerente se mudou para outro município mineiro, retornando a Ijaci somente em setembro do corrente ano. Como não houve moradia ininterrupta da requerente nos últimos cinco (05) anos neste município de Ijaci, e não havendo pleno atendimento do Art. 13, inciso X, do Edital de n.º 001/2023, publicado no Diário Oficial do município em sua edição de número duzentos e onze (211), tal sustentação não cabe. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 20 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 40

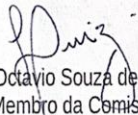
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

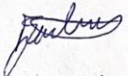
A requerente fez, combinado a seu texto de recurso, entrega de documentações após ter sido o prazo de inscrição já devidamente finalizado. Como tal debate não cabe a uma situação recursal, isso invalida a solicitação, uma vez que não cabem novas apresentações de documentos que deveriam ter sido entregues durante o prazo estabelecido para a confecção das inscrições. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 41

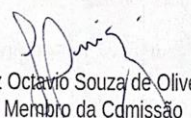
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

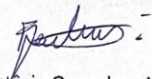
A requerente, em seu recurso, anexou *print* de extrato bancário, mostrando existir crédito de benefício do INSS, bem como o valor depositado. Apesar disso, o valor informado não pode ser considerado como real, isto é, pode(m) existir empréstimo(s) consignado(s), por exemplo. Mesmo assim, esta Comissão providenciou somatório da renda informada no *print* do extrato com a renda de seu cônjuge/companheiro, que foi colhida do extrato de CNIS deste; coloque-se que, mesmo com essa apresentação, o somatório encontrado ultrapassa o limite de dois (02) salários-mínimos preconizados pela Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 42

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que, no ato da inscrição, membro da residência maior de dezoito (18) anos com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cobia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde) na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Contudo, tal fato se aplicaria se o cônjuge/companheiro na residência não habitasse. Como uma segunda forma de confirmação, a ACS responsável pela cobertura da residência trouxe que nunca lhe foi solicitada a exclusão do cônjuge/companheiro da requerente que se mantém cadastrado no e-SUS ainda se valendo dos serviços fornecidos pelo Posto de Saúde. Como tais análises se basearam em fontes documentais oficiais e na fé pública da ACS, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 43

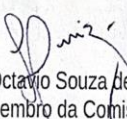
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO


O requerente sustenta que, no ato da inscrição, membro da residência maior de dezoito (18) anos com ele não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Com isso, resgatou-se atendimento do mencionado membro da residência maior de dezoito (18) anos, no dia dois de fevereiro do corrente ano (02/02/2023), às duas e dezenove da tarde (14h19min), nas dependências do PSF responsável pela cobertura da residência do requerente – o que viabiliza, mais uma vez, o cadastro do e-SUS como ferramenta de consulta. Caberia, então, ao requerente, informar tal membro da residência maior de dezoito (18) anos na ficha de inscrição. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 44

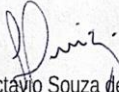
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

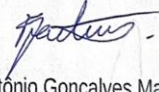
A requerente sustenta que, no ato da inscrição, membro da residência maior de dezoito (18) anos com ela não vinha residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cabia a requerente informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde), na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS

PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 45

#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

Tendo em vista que, conforme apresentado pela requerente em seu recurso protocolado de n.º 45, que traz consigo discussões de pontos referente a interpretação da Lei n.º. 1.444, de 20 de setembro de 2023, e sua forma de execução, diante do Processo de seleção do Programa Municipal de Habitação Popular - "Sua Casa Nova Ijaci". Em razão aos fatos elencados pela requerente, essa Comissão reitera, que utilizou do princípio da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, segundo dispositivo do Art. 37, da Constituição Federal de 1988. Por intermédio disso, busca se demonstrar a incongruência e a interpretação da Lei n.º. 1.444/2023 realizada pela requerente, perante suas alegações.

Primeiro ponto:

A requerente ao afirmar que ao ser utilizado o Art. 2º, e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da Lei 1.444/2023, impossibilitaria da participação de qualquer membro familiar menor de dezoito (18) anos, uma vez que estariam desclassificados/eliminados em virtude dos incisos II, III e VIII conforme apresentado abaixo:

Art. 2º. O enquadramento das famílias no Programa criado por esta lei ficará condicionado ao preenchimento cumulativo dos seguintes Critérios de seleção:

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

VIII. Não Possuir imóvel em nome do beneficiário (a), companheiro (a) ou cônjuge em todo o território nacional.

Como pode ser analisado, estes incisos não condizem com a aplicabilidade para os menores de dezoito (18) anos, conforme exposto através do questionamento da requerente, tendo em vista que cada inciso coaduna com sua real aplicabilidade no núcleo familiar. Portanto, o Art. 2º, II, III e VIII dentro do processo de seleção no que tange aos menores de dezoito (18) anos, não se aplica como critério de desclassificação, uma vez que não condiz com realidade desses membros, tendo em vista que tal critério foi aplicado apenas para os maiores de dezoito (18) anos de acordo com a lei. Já referente ao inciso III, a exigência de 18 anos completos estabelecido pela lei, se refere a todos aqueles que iram realizar a inscrição, para futura análise. Finalizado o primeiro ponto do recurso, o inciso VIII, não se aplica aos menores de 18 anos, pelo fato que não poder menores de dezoito (18) anos participar do pleito de seleção. Nessa seara vislumbra-se que, a interpretação referente ao questionamento do menor de dezoito (18) anos e insustentável, pois os parâmetros legais adotados e interpretados por esta Comissão não condizem com a realizada dos fatos apresentados no recurso, levando a requerente a ensejar a falta de veracidade em benefício próprio.

Ainda neste contexto, a requerente ao suscitar que um dos membros familiares, maior de dezoito (18) anos, ao seu cônjuge/companheiro não se aplica o Art. 2º, II, da Lei 1.444/2023. Cabe lembrar que, em concordância com a Carta Magna Maior em seu Art. 14, § 1º, I, in verbis:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos (grifo nosso)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

Logo, assevera-se que há obrigatoriedade de qualquer maior de dezoito (18) anos exercer seu dever civil. Assim sendo, é indubitável o questionamento da exigência do documento que comprove a quitação eleitoral referida no Art. 2º, II, tendo em vista que o documento comprobatório exigido no ato de inscrição, elenca de forma proba a situação dos membros maiores de dezoito (18) anos, que tem a obrigatoriedade de cumprir seu papel enquanto cidadão de direito.

Com relação a mencionada situação de não-quitação eleitoral apresentada na Certidão do cônjuge/companheiro, anexada aos documentos da inscrição, não se traduz em condição para o deferimento do recurso apresentado.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 46

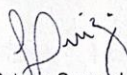
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

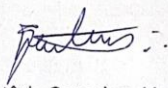
A requerente aponta, em seu texto, existir completa separação entre a sua residência e a principal, mesmo tendo sido ambas construídas no mesmo lote. Em debate com equipe do PSF, e com posterior visita ao endereço, pôde-se concluir que, realmente, existem as separações físicas. Com isso, o recurso encontrou procedência.

Status do julgamento do recurso: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octavio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão





# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 47

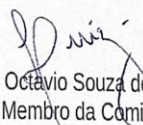
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

A requerente sustenta que, no ato da inscrição, membros da residência maiores de dezoito (18) anos com ela não vinham residindo. Como documento comprobatório, esta Comissão se valeu do cadastro do e-SUS, plataforma do governo federal para referenciamento dos membros de uma residência com o intuito de se fomentarem os devidos acompanhamentos em atenção básica na área da saúde. Cabia a requerente, ou o(a) familiar que se desvinculou da residência de origem, informar as devidas atualizações em todas as bases governamentais (seja no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, seja o no e-SUS do Ministério da Saúde), na medida em que o grupo familiar sofresse alterações. Como uma primeira análise se baseou em fontes documentais oficiais, não se enxergou necessidade de visita ao domicílio pois, por não cumprir regimento o artigo 2.º da Lei Municipal de n.º 1444, de 20/set/2023, que rege este processo, já se concluiu o indeferimento por tal condição. Desta forma, o recurso apresentado não procede

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### FICHA DE ANÁLISE DE RECURSOS


PROTOCOLO DO(A) PROPONENTE: n.º 48

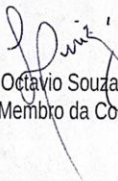
#### ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO


A requerente fez, combinado a seu texto de recurso, entrega de documentações após ter sido o prazo de inscrição já devidamente finalizado. Como tal debate não cabe a uma situação recursal, isso invalida a solicitação, uma vez que não cabem novas apresentações de documentos que deveriam ter sido entregues durante o prazo estabelecido para a confecção das inscrições. Desta forma, o recurso apresentado não procede.

Status do julgamento do recurso: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

Ijaci-MG, 07 de dezembro de 2023

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### SOBRE A QUESTÃO DE POSSUIR BENS IMÓVEIS

No intuito de se gerar maior transparência, com todas as análises sendo baseadas em documentações a serem arquivadas nos procedimentos, esta Comissão Multidisciplinar de Análise – CMA, se valeu do Art. 13, inciso XI, do Edital n.º 001/2023, publicada no Diário Oficial do município em sua edição de número duzentos e onze (211), no tocante a questão dos(as) usuários(as) possuírem – ou não – algum bem imóvel registrado em seu nome, ou no nome de seu/sua cônjuge/companheiro(a), conforme ordena a Lei Municipal n.º 1444, publicada no Diário Oficial do município na edição n.º cento e sessenta e hum (161).

Mesmo que todos os(as) inscritos(as) – sem exceção – tenham preenchido e assinado a declaração que foi fornecida, no decorrer do período de inscrição, esta CMA buscou, como forma de se gerar documentação comprobatória, em fontes oficiais, e em atendimento Edital supramencionado, boletins de cadastro imobiliário, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Ijaci – STPI (através do Ofício CMA n.º 09), bem como Certidões de Registro de Imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Lavras – CRIL (através do Ofício CMA n.º 10), no intuito de abranger a comarca. Os Ofícios susoditos contiveram, em seus anexos, tabela com os nomes completos e os CPF dos(as) usuários(as) que fizeram a inscrição, bem como de seus/suas cônjuges/companheiros(as) – quando houvesse algum(a) na composição familiar.

Assim sendo, seguem, abaixo, os(as) usuários(as) cujos nomes e CPF consultados obtiveram algum registro nas bases de dados oficiais do STPI:

- **Aline Maciel Vilas Boas:** constatação de hum (01) imóvel registrado em seu CPF, conforme extraído do boletim de cadastro imobiliário – BCI, fornecido pelo STPI. Como pôde ser constatado, o endereço apresentado pela usuária, em sua ficha de inscrição, bate fielmente com o extraído do BCI. Situação da inscrição: INDEFERIDA.
- **Rosemaire Maria da Paixão:** constatação de dois (02) imóveis registrados em seu CPF, conforme extraído dos BCI, fornecido pelo STPI. Um dos imóveis, para fins de constatação, teve sua interdição declarada através de relatório da Defesa Civil; isto posto, e mesmo que possa haver algum questionamento sobre realidade ou não de moradia, ainda existe um segundo imóvel devidamente cadastrado no CPF da usuária. Situação da inscrição: INDEFERIDA.
- **Zueli Cândida de Jesus:** constatação de hum (01) imóvel registrado em seu CPF, conforme extraído do BCI fornecido pelo STPI. Todavia, o imóvel de que trata o BCI foi, através de ação da Defesa Civil, interditado – com a conseqüente saída da família de suas dependências. Como, neste caso, não se trata mais de um local que apresente segurança e seja apto a moradia, não se enxerga (principalmente pelo laudo de interdição devidamente assinado por engenheiro registrado em conselho de classe), condições para um indeferimento. Situação da inscrição: DEFERIDA.

Com relação ao Ofício de resposta emitido pelo STPI, lá foi redigido que, “referente ao restante da listagem, nada mais foi encontrado” (*in verbis*), mencionando que os(as) usuários(as), bem como seus/suas cônjuges/companheiros(as), que obtiveram, frente às já publicadas listagens preliminares, bem como aquelas inscrições que obtiveram deferimento em seus protocolos de recurso, não possuir bem imóvel registrado. Com relação às certidões emitidas pelo CRIL, essas ainda não estão em posse desta Comissão. Assim sendo, no futuro, sindicância será realizada – e providências serão tomadas – assim que tais documentos forem devidamente analisados. Vale colocar que, igual aos BCI do STPI, havendo algum registro positivo nas certidões emitidas pelo CRIL, o usuário terá sua inscrição INDEFERIDA.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444  
Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

#### LISTAGEM DOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) E CHAMAMENTO PARA SORTEIO

Assim sendo, segue, logo abaixo, a lista com os(as) trinta e nove (39) usuários(as) que foram contemplados, seguidos de suas respectivas pontuações.

ENVELOPE	NOME	PONTOS
044	Zueli Cândida de Jesus	50
124	Rosana da Silva Nazaré	50
018	Joice Fernanda Aparecida de Souza	45
042	Tamiris da Silva	45
060	Grenda Fabiana Carvalho dos Santos	40
075	Daiana Aparecida Augusto	40
095	Ana Paula da Silva (CPF 235.***.***-50)	40
125	Thamira Luciene Evangelista	40
176	Clediana Estela de Oliveira Silva	40
180	Hellen Caroline Faustino	40
058	Ede Aparecida dos Santos	35
014	Ana Paula Santos Fonseca	30
029	José Antônio da Silva	30
087	Isabela Cristina dos Santos Garcez	30
118	Natalina Soares de Jesus	30
026	Vanda Cristina da Silva Leotério	25
065	Evangelino Inácio da Silva	25
066	Vanilda de Fátima Dias	25
071	Lidiane Aparecida da Silva Santos	25
076	Tiago Henrique da Silva	25
094	Valquíria Aparecida Peniche de Jesus	25
104	Lúcia das Dores Vieira Florência	25
001	Leandra Aparecida dos Santos	20
003	Layana Aparecida de Bastos	20
008	Alice Aparecida Mesquita	20
020	Eliana Aparecida Silva Afonso	20

*[Handwritten signatures]*



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023**

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

ENVELOPE	NOME	PONTOS
033	Loínas Rodrigues	20
034	Márcia Rodrigues Gomes	20
050	Luciene dos Santos Ferreira	20
056	Marluce Ribeiro Augusto	20
081	Lisiane dos Santos Ferreira	20
093	Claudicéia Madalena Miranda	20
101	Flávia Juliana Silva	20
102	Thamires Almeida de Souza	20
112	Aline Aparecida Elias	20
122	Flaviana Ferreira	20
139	Gilcimara Aparecida da Silva	20
155	Elenice Cândida de Souza Pereira	20
157	Camila Rodrigues de Souza	20

Isto posto, faça-se o chamamento, dos indivíduos inscritos na tabela abaixo, e que obtiveram quinze (15) pontos, para a realização de sorteio. Neste, haverá a entrega de hum (01) imóvel, o que resta para se completarem os quarenta (40) preconizados pela Lei que rege este processo.

ENVELOPE	NOME	PONTOS
030	Amanda Aparecida da Silveira	15
048	Milena Alves de Assis	15
049	Talisson Daniel Venâncio Pádua	15
135	Paulo Severo de Barros Filho	15

Vale ressaltar que, na tabela de classificação, houve uma usuária que conquistou dez (10) pontos, a saber:

ENVELOPE	NOME	PONTOS
054	Nayra Silva de Souza	10

Esta seguirá classificada imediatamente após o sequenciamento dos indivíduos que conquistaram quinze (15) pontos.



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - "SUA CASA NOVA IJACI"

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023

Além disso, no mesmo dia do sorteio do quadragésimo imóvel a ser entregue, haverá outro sorteio - de caráter classificatório - para os indivíduos que conquistaram cinco (05) pontos, conforme tabela abaixo.

ENVELOPE	NOME	PONTOS
009	Jaqueline Damiana das Dores Mariano	05
013	Aldo César Carvalho Soares	05
015	Ana Paula da Silva (023.***.***-10)	05
016	Pâmela Vitória das Dores	05
019	Daniele Aparecida de Nazareth Terra	05
022	Suzana Silva Tobias	05
024	Ademir José Garcia	05
027	Maurício Silva	05
028	Regina Maria Amâncio	05
035	Evelyn Cristina da Silva	05
036	Krysteffe José dos Santos	05
037	Dulcinéia de Fátima Pereira Garcia	05
039	Poliana Carvalho de Souza	05
040	Maria Eduarda Oliveira de Andrade	05
045	Tiago Fernando de Oliveira	05
047	Suévini das Graças Cândido	05
051	Valéria Aparecida Teixeira Mesquita	05
055	Telde Aparecido Machado	05
057	Ludimila Carla Silva Bastos	05
067	Cristiane Maria de Almeida Souza	05
077	Daiane Dienifer Machado	05
079	Daniela Ferreira	05
083	Ana Paula Peniche dos Santos	05
084	Ana Paula Oliveira Bernardes	05
085	Tamara de Almeida Alves	05
097	Samara Aguiar da Silva	05
098	Paula Adriana dos Anjos	05



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO EXTRA nº 001 Domingo, 24 de Dezembro de 2023

### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE

#### PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR – “SUA CASA NOVA IJACI”

Criado através da Lei Municipal de n.º 1444

Publicada no Diário Oficial do município na edição de n.º 161, de 20/set/2023


ENVELOPE	NOME	PONTOS
100	Lads Lane Ferreira da Silva	05
103	Patrícia Caetano	05
105	João Martins	05
109	Felipe Antônio de Almeida	05
113	Tatiane Silva dos Santos	05
117	Gilmar Vitor Barbosa	05
128	Karise Pereira Teixeira	05
132	Laíne Karla de Oliveira	05
134	Giovana Aparecida da Silva	05
140	Vanessa Teófilo Pereira Silva	05
145	Otávio da Silva Assalín	05
158	Reinaldo Abreu da Silva	05
170	Carlos Alexandre Carvalho dos Santos	05
178	Karla Valesca da Fonseca Neves	05

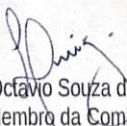
Para o já mencionado sorteio, este será realizado no dia vinte e oito de dezembro do corrente ano (28/12/2023), às seis da noite (18h), no Centro de Integração Educacional (popularmente chamado de Anfiteatro da Escola Padre Emílio), sito à rua Vigilato Vilas Boas, bairro Centro.


Lá, os quatro (04) candidatos que conquistaram quinze (15) pontos assinarão lista de presença que será especificamente confeccionada para tal, receberão seus números para a participação no sorteio, tomarão conhecimento das demais instruções pertinentes e poderão acompanhar, *in loco*, todos os andamentos, junto aos membros da CMA e às demais autoridades participantes.

Posteriormente, os candidatos que conquistaram cinco (05) pontos também assinarão lista de presença que será especificamente confeccionada para tal, receberão seus números para a participação no sorteio, tomarão conhecimento das demais instruções pertinentes e poderão acompanhar, *in loco*, todos os andamentos.

Coloque-se que, caso qualquer um(a) dos usuários(as) não compareça ao sorteio, este ocorrerá com a devida supervisão desta Comissão, das autoridades presentes e dos(as) demais usuários(as) que comparecerem.

  
Rogério Moraes Portes de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Luiz Octávio Souza de Oliveira  
Membro da Comissão

  
Fábio Antônio Gonçalves Martins  
Membro da Comissão